



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N° 079-2024
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11-2024.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SOUZA & FILIPIN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.350/0001-83, representada neste Ato pelo seu titular Sr. **JERES JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 745.686.710-00, residente e domiciliado na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na clausula segunda e nas demais clausulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada assume a obrigação de Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará a mão de obra na reforma do prédio localizado na rua Doze de Outubro, nº07 (atual sede da Delegacia) conforme planilha e outros documentos.

Subitem 01-azulegista com encargos

Valor unitário: R\$ 30,33

Valor total: R\$ 1.389,11

Subitem 02-servente com encargos

Valor unitário: R\$ 25,40

Valor total: R\$ 355,09

Subitem 03- montador com estrutura metalica

Valor unitário: R\$ 34,78

Valor total: R\$ 1.878,12

Subitem 04- pedreiro com encargos

Valor unitário: R\$ 30,49

Valor total: R\$ 748,22

Subitem 05- servente com encargos complementares

Valor unitário: R\$ 25,40

Valor total: R\$ 311,66

Subitem 06- ajudante de pintor com encargos

Valor unitário: R\$ 28,86

Valor total: R\$ 2.308,80

Subitem 07- pintor com encargos

Valor unitário: R\$ 32,40

Valor total: R\$ 2. 592,00

Subitem 08- pedreiro com encargos

Valor unitário: R\$ 30,49

Valor total: R\$ 4.878,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste **DISPENSA Nº 11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 14.461,40 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2009- manutenção da secretaria
- 339039- outros serviços pj

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:
Prédio da Delegacia.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Dispensa n.º 11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 15 de abril de 2024.

Município de Iraí
Antônio Vilson Bernardi
Contratante

SOUZA & FILIPIN LTDA
JERES JOSE DE SOUZA
Contratado

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica OAB: 35.297